


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI N° 010/2025

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
ITAPUÃ DO OESTE O "DIA MUNICIPAL DO
EMPREENDEDORISMO FEMININO" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Os Vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, Vânia Alves Santos, Ângela Maria Cabral de Paula, Luciene Silva Carvalho, Minéia da Silva Pereira Vila, Fábio Junior da Silva Ferreira, Jairo Gomes, Sérgio Twardowski Filho e Ailton José da Silva, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Itapuã do Oeste, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar, de forma permanente, o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapuã do Oeste/RO, visando à valorização e ao reconhecimento da contribuição das mulheres empreendedoras para o desenvolvimento local.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal realizará, anualmente, Sessão Solene em data próxima ao dia 19 de novembro, com o objetivo de homenagear as mulheres empreendedoras que se destacam por sua atuação, inovação e contribuição para o desenvolvimento econômico e social de Itapuã do Oeste.

§1º Caso a data de 19 de novembro não coincida com um dia de sessão ordinária da Câmara Municipal, a Sessão Solene mencionada no caput deste artigo será realizada na sessão ordinária subsequente mais próxima, garantindo a celebração da data.

§2º A homenagem consistirá na entrega de uma Placa de Menção Honrosa, expedida pela Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, reconhecendo publicamente a relevância do trabalho desenvolvido pelas empreendedoras e seu impacto positivo na comunidade.

§3º Cada Vereador poderá indicar uma mulher empreendedora para ser homenageada, devendo a indicação ser formalizada junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes da data da Sessão Solene, e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - O nome completo da indicada, com seus dados de contato;

II - A área de atuação, o tempo de atividade empreendedora no município e um breve, porém detalhado, histórico das principais realizações, desafios superados e impactos gerados por seu trabalho no Município de Itapuã do Oeste;

III - Os fatores motivadores da indicação, destacando a relevância de sua contribuição para o empreendedorismo feminino local, sua capacidade de liderança, inovação e o exemplo que representa para outras mulheres.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste RO, 09 de junho de 2025.

VÂNIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

ANGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

MINEIA DA SILVA PEREIRA VILA
Vereadora Primeira Secretária

FABIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
Vereador Segundo Secretário

KENIA SILVA DE CARVALHO
Vereadora

JAIRO GOMES
Vereador

SERGIO TWARDOWSKI FILHO
Vereador

AILTON JOSE DA SILVA
Vereador

ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

A presente proposição legislativa, que visa instituir o "Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino" no calendário oficial de Itapuã do Oeste, surge da inegável e crescente relevância da participação feminina no mercado de trabalho e, de forma ainda mais expressiva, na atividade empreendedora em nosso país e, consequentemente, em nosso município. As mulheres empreendedoras não são apenas agentes econômicos; elas são catalisadoras de transformação social, gerando não apenas renda e empregos, mas também impulsionando a inovação, promovendo a diversidade e investindo significativamente no bem-estar e na educação de suas famílias, reverberando positivamente em toda a comunidade.

Dados recentes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e de outras instituições de pesquisa demonstram que milhões de brasileiras estão à frente de seus próprios negócios, superando desafios e demonstrando uma força, resiliência e criatividade admiráveis. Essas mulheres se destacam por sua dedicação incansável, sua capacidade de inovar em ambientes muitas vezes adversos, seu comprometimento com a qualidade, sua persistência diante de obstáculos e pela busca incessante por resultados que impactam positivamente não apenas suas equipes e empresas, mas todo o ecossistema de negócios e a sociedade como um todo. Elas são exemplos de superação e inspiração.

Nesse contexto, a instituição de um dia específico para o empreendedorismo feminino em Itapuã do Oeste visa não apenas reconhecer e celebrar essas mulheres que, com sua visão, talento e trabalho árduo, contribuem de forma tão significativa para o progresso e a vitalidade econômica de nosso município. Mais do que uma simples comemoração, este dia busca servir como um poderoso estímulo contínuo para o aumento da participação feminina no cenário empreendedor local, incentivando novas iniciativas e fortalecendo as já existentes.

A escolha da data de 19 de novembro para esta comemoração não é aleatória, mas sim estratégica e profundamente simbólica. Ela se alinha perfeitamente à celebração nacional do Dia do Empreendedorismo Feminino no Brasil, uma data já consolidada em nível federal que visa dar maior visibilidade e valorizar o papel multifacetado da mulher no universo dos negócios em todo o território nacional. Ao adotarmos essa mesma data, Itapuã do Oeste se integra a um movimento maior de reconhecimento e apoio às empreendedoras, fortalecendo a mensagem de que o empreendedorismo feminino é uma força transformadora que merece ser



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

celebrada, incentivada e apoiada em todas as esferas. Essa sincronia com a data nacional amplifica a importância do evento em nosso município, conectando-o a uma causa de abrangência maior e reforçando o compromisso de Itapuã do Oeste com a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto e da inegável importância de valorizar, incentivar e dar visibilidade ao empreendedorismo feminino em Itapuã do Oeste, submetemos este Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta honrosa Casa Legislativa, certos de que sua aprovação representará um marco significativo para as mulheres de nosso município.

Itapuã do Oeste RO, 09 de junho de 2025.

VÂNIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

ANGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

MINEIA DA SILVA PEREIRA VILA
Vereadora Primeira Secretária

FABIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
Vereador Segundo Secretário

KENIA SILVA DE CARVALHO
Vereadora

JAIRO GOMES
Vereador

SERGIO TWARDOWSKI FILHO
Vereador

AILTON JOSE DA SILVA
Vereador

ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Vereador



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
SALA DAS SESSÕES

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Constituição e Justiça – CCJ

Comissão de Orçamento e Finanças – COF

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde

Autoria:

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a instituir no calendário oficial o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino

Comissões: Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Comissão de Orçamento e Finanças (COF) e Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde (CECDS)

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 010/2025/CMIO tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a instituir no calendário oficial do Município de Itapuã do Oeste o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, com o objetivo de reconhecer, incentivar e valorizar a atuação das mulheres no setor produtivo e na geração de renda local.

ANÁLISE TÉCNICA DA CCJ

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) avaliou que o projeto está em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, uma vez que trata de matéria de interesse local e não interfere na organização administrativa do Poder Executivo. A proposta respeita o princípio da legalidade e não apresenta vício de iniciativa, pois trata de instituição de data comemorativa, o que é de competência concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.

ANÁLISE TÉCNICA DA COF

A Comissão de Orçamento e Finanças (COF) verificou que o projeto não gera impacto financeiro direto, pois a criação de data comemorativa não implica necessariamente em despesas para o município, ficando eventual execução de ações comemorativas sujeita à disponibilidade orçamentária e regulamentação do Poder Executivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
SALA DAS SESSÕES

ANÁLISE TÉCNICA DA CECDS

A Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde (cecds) manifesta-se favoravelmente à matéria, destacando a relevância de promover ações que estimulem o empreendedorismo feminino e reconheçam o papel das mulheres no desenvolvimento social e econômico do município. A inclusão da data no calendário oficial contribui para o fortalecimento da cultura empreendedora e da equidade de gênero.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões Permanentes de Constituição e Justiça, Orçamento e Finanças, e Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestam-se favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2025/CMIO, por se tratar de proposição legal, oportuna e de relevante interesse público.

Sala das Sessões, 10 de Julho 2025.

Jairo Gomes
Presidente CCJR

Mineiro Villa
Relatora da CCJE e Presidente da COF

Fábio Júnior da S. Ferreira
Membro CCJR e Relator CECDS

Ângela Maria Cabral de Paula
Relatora COF e Presidente CECDS

Ailton José da Silva
Membro da COF e Membro CECDS

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

**AUTOGRAFO 051/2025
PROJETO DE LEI N° 010/2025**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE O "DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Itapuã do Oeste, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar, de forma permanente, o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapuã do Oeste/RO, visando à valorização e ao reconhecimento da contribuição das mulheres empreendedoras para o desenvolvimento local.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal realizará, anualmente, Sessão Solene em data próxima ao dia 19 de novembro, com o objetivo de homenagear as mulheres empreendedoras que se destacam por sua atuação, inovação e contribuição para o desenvolvimento econômico e social de Itapuã do Oeste.

§1º Caso a data de 19 de novembro não coincida com um dia de sessão ordinária da Câmara Municipal, a Sessão Solene mencionada no caput deste artigo será realizada na sessão ordinária subsequente mais próxima, garantindo a celebração da data.

§2º A homenagem consistirá na entrega de uma Placa de Menção Honrosa, expedida pela Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, reconhecendo publicamente a relevância do trabalho desenvolvido pelas empreendedoras e seu impacto positivo na comunidade.

§3º Cada Vereador poderá indicar uma mulher empreendedora para ser homenageada, devendo a indicação ser formalizada junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes da data da Sessão Solene, e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - O nome completo da indicada, com seus dados de contato;

II - A área de atuação, o tempo de atividade empreendedora no município e um breve, porém detalhado, histórico das principais realizações, desafios superados e impactos gerados por seu trabalho no Município de Itapuã do Oeste;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

III - Os fatores motivadores da indicação, destacando a relevância de sua contribuição para o empreendedorismo feminino local, sua capacidade de liderança, inovação e o exemplo que representa para outras mulheres.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de Agosto de 2025.

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro

Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: admincamara@camaraitapuadoeste.com

site: www.camaradeitapuadoeste.ro.gov.br





Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	051	19/08/2025
ID: 430066	Processo	Documento
CRC: 90788C09		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANDREYA NORONHA DA SILVA		
Criação: 19/08/2025 13:57:49	Finalização:	19/08/2025 13:58:49
MD5: 23B08EAD7BBFD99F3ABE3E63C7522A99		
SHA256: 99C108E232E90A643534F416BBB7894AB6FCE7110D68EA8B76A1559D5C5449B0		

Súmula/Objeto:

AUTOGRAFO PROJETO 10

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE	ITAPUA DO OESTE	RO	19/08/2025 13:58:40
-------------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTOGRAFO	19/08/2025 13:58:22
-----------	---------------------

CIENTES

JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	22/08/2025 10:21:23
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RONILVANE ALVES SANTOS	VEREADOR-PRESIDENTE	19/08/2025 14:03:09
--	------------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 430066 e o CRC 90788C09.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 010/2025 -cmio , Institui

ASSUNTO: Dia municipal do empreendedorismo feminino

LEITURA ()

VOTAÇÃO ()

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILTON JOSÉ DA SILVA	X			
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO				X
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO	X			
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA	X			
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	X			
SÉRGIO TWAROWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE				

SIM	07
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	01

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 14 de AGOSTO de 2025.

Vânia Alves Santos
VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente
Angela Maria Cabral de Paula
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira Vila
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
1º secretária

Fábio Junior da Silva Ferreira
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário